CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS
SALA VER. DANILO CÁCERES

PROJETO DE LEI Nº 15 /2022

PG 02
Al

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 18/04/2022
Nº. 1094 Fl. 06
Oficial Legislativo

institui o programa municipal que concede desconto de IPTU aos munícipes que instalarem composteiras em suas residências, e dá outras providências.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Institui o programa municipal que concede desconto de IPTU aos munícipes que instalarem composteiras em suas residências, cujo objetivo é fomentar medidas que preservem, protejam e recuperem o meio ambiente, ofertando em contrapartida benefício tributário ao contribuinte.

Art. 2º Será concedido benefício tributário, consistente em reduzir o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), aos proprietários de imóveis residenciais que adote a seguinte medida que estimule a proteção, preservação e recuperação do meio ambiente, utilizando de composteiras domésticas.

Art. 3º Para efeitos desta lei, considera-se utilização de composteira doméstica: uso de compostagem doméstica para reciclagem de resíduos orgânicos, em plena atividade.

Art. 4º A título de incentivo, será concedido o desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) de 10% para proprietários de imóveis que instalarem a composteira doméstica, seguindo as normas descritas nas alíneas contidas no art. 3º desta lei.

PG 03

Parágrafo único. Para obter o incentivo fiscal, o contribuinte deverá estar em dia com suas obrigações tributárias com o município de São Francisco de Assis, não podendo ter inadimplência no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

Art. 5° A presente Lei será regulamentada, no que couber, para sua fiel execução.

Art. 6° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, a serem incluídas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador Danilo Cáceres, 18 de abril de 2022.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

PG 04

JUSTIFICATIVA:

O Programa criado pela presente Proposição visa incentivar a preservação, conservação e a proteção ao meio ambiente, ao propor a adoção de medidas que, quando praticadas, atenuem os impactos ambientais, e promovam o desenvolvimento sustentável.

Observamos, ao analisar o artigo 225 da Constituição Federal, que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. Em suma, nota-se que é dever do Poder Público zelar pelo desenvolvimento sustentável, e os municípios são primordiais nessa tarefa.

Não há de se falar em desenvolvimento se não houver a devida sustentabilidade, motivo pelo qual é de suma importância a realização de ações e políticas que protejam nossa cidade e nossos habitantes em geral para o futuro, ainda mais em um contexto no qual o aquecimento global se faz cada vez mais presente.

Logo, busca-se contribuir para a preservação do meio ambiente e, consequentemente, poderá se vislumbrar uma melhora da qualidade de vida da nossa população.

Desta forma, reitero aos Nobres Representantes da Casa do Povo que analisem e deliberem sobre o referido Projeto de Lei, com a diligência necessária a importância do que proponho.

Sala Ver. Danilo Cáceres, 18 de abril de 2022.

Vereador Ângelo Resta

Bancada Progressista